

SAIBA MAIS



NOTA LEGAL

SUMÁRIO

- O que é o Nota Legal
- Quais os benefícios para o consumidor
- Documentos Fiscais Abrangidos
- Quem pode participar
- Como participar
- Como cadastrar
- Como funciona
- Modalidades de Crédito

a) O que é o Nota Legal

É um programa de estímulo à cidadania fiscal no Estado do Maranhão, instituído pela Lei 10.279/15, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem o documento fiscal na hora da compra. Além disso, o programa conta com uma série de benefícios, tais como: Sorteios em dinheiro e devolução ao consumidor de uma parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que poderá ser utilizado em recarga de cartão de passagem de transporte urbano, recarga de celular pré-pago, descontos no IPVA, além da possibilidade de resgate em dinheiro.

b) Quais os benefícios para o consumidor

- Devolução correspondente a 2% ou 3% do valor do imposto destacado na Nota Fiscal;
- Participação em sorteios;
- Participação em eventos esportivos e culturais;
- Possibilidade de conversão do crédito em recarga de passagens, recarga de celular pré-pago e descontos no IPVA.

c) Documentos Fiscais Abrangidos

- Cupom fiscal, emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF;
- Nota fiscal de venda a consumidor (série D) - Modelo 2;
- Nota fiscal modelo 1 ou 1-A;
- Nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55;
- Nota fiscal de serviço de transporte - modelo 7;
- Conhecimento de Transporte de Cargas - (Modelos: 8, 9, 10, 11 e 57);
- Nota Fiscal Eletrônica do Consumidor – modelo 65.

d) Quem pode participar

- Pessoa Física;
- Entidade de direito privado sem fins lucrativos, comprovada pelo estatuto e pela ata de sua criação e posteriores alterações;
- Condomínio edilício (residencial ou comercial), comprovado mediante documento de constituição;
- Micro Empreendedor Individual - MEI.

e) Como participar

Exigindo o cupom ou nota fiscal devidamente identificado com o CPF em todas as compras realizadas nos estabelecimentos varejistas e atacadistas, sujeitas à tributação do ICMS.

f) Como cadastrar

- Exclusivamente pelo portal do programa: notalegal.sefaz.ma.gov.br

g) Como funciona

- O consumidor deverá cadastrar-se no site do programa: notalegal.sefaz.ma.gov.br, informando seus dados cadastrais;
- A cada compra, o consumidor deverá informar seu CPF ou CNPJ ao caixa do estabelecimento e exigir seu Cupom ou Nota devidamente identificados;
- O estabelecimento vendedor deverá, obrigatoriamente, recolher o imposto pago pelo consumidor e declarar os documentos fiscais junto à Secretaria da Fazenda;
- Após o recolhimento do ICMS pelo estabelecimento vendedor, a Secretaria da Fazenda calculará o crédito correspondente ao valor do ICMS pago pelo consumidor;

IMPORTANTE:

Por Lei, os estabelecimentos tem um prazo de até 50 dias contados da data de realização da compra para declarar as notas fiscais junto à Sefaz.

O lançamento das notas fiscais no sistema Nota Legal não é automático, devendo o consumidor aguardar o prazo previsto para declaração.

Em hipótese nenhuma, o sistema permite o “cadastramento” de notas fiscais para fins de recebimento de créditos previstos no Programa.

h) Modalidades de Crédito

Existem 02 (duas) modalidades de créditos no âmbito do Programa:

- **Créditos de Sorteio em dinheiro:** regulamentado através de Portaria, definindo valor total da premiação, data de realização do sorteio, geração de cupons. Baseia-se na extração da Loteria Federal.

IMPORTANTE:

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras registradas em documentos fiscais hábeis, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio na forma disciplinada em Portaria, pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Caso o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não seja atingido, será atribuído um cupom para cada lote de 05 (cinco) documentos fiscais, de qualquer valor, utilizados na aquisição de mercadorias, bens e serviços.

- **Créditos de Restituição de ICMS:** devolução de parte do ICMS pago pelos consumidores no momento da efetivação da compra. Os créditos serão calculados e disponibilizados mensalmente, podendo ser utilizados e resgatados da seguinte forma:
 - **Crédito em Conta Corrente/Poupança:** Indicação de conta bancária do titular para resgate dos créditos.
Valor mínimo para resgate: R\$ 25,00;
 - **Conversão em recarga de cartão de transporte:** Somente para locais com sistema de bilhetagem eletrônica implantado.
Valor mínimo para resgate: R\$ 5,00;
 - **Conversão em recarga de celular:** Inclui telefones de todas as operadoras e somente recarga de Pré-pagos.
Valor mínimo para resgate: R\$ 5,00;
 - **Desconto de IPVA:** correspondente a até 50% do valor do débito, do exercício seguinte.

IMPORTANTE:

Para ter direito ao resgate dos créditos será necessário o cadastro prévio no programa e o acúmulo dos créditos se dará ao informar o seu CPF ou CNPJ ao estabelecimento comercial no ato da compra;

Para efeito de cálculo do crédito...

O montante correspondente a 2% (dois por cento) do valor do ICMS da operação própria destacado na nota fiscal será atribuído aos adquirentes de mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal;

O montante correspondente a 3% (três por cento) do valor do ICMS da operação própria destacado na nota fiscal será atribuído exclusivamente aos adquirentes de mercadorias em comércio varejista de gêneros alimentícios, comércio varejista de autopeças e restaurantes.

O valor máximo a ser considerado na Nota Fiscal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por operação. Direito ao Crédito.

Aguardem novos informativos.

A Coordenação